

Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Processo Seletivo SISU 1 2017

Lista Final de Alunos Cotistas Indeferidos

07/04/2017 17:00:32

CPF	Parecer
1 162.228.807-62	Não atendeu aos itens 2.3 e 2.4 do anexo I do edital 07/2017 ao não apresentar a documentação civil e de renda do pai, da madrasta e das irmãs.
2 152.320.357-97	Indeferido por ausência de contra cheque de out nov e dez ou contrato de estágio e certidão de nasc. de Andrew. Incompatibilidade na renda declarada e vários depósitos efetuados na conta da Vanili.
3 175.962.957-03	Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em desacordo com a modalidade 2 de inscrição, Conforme item 3.2 do Edital 07/2017.
4 175.367.207-42	Não atende aos critérios do Edital Nº 07/2017. Movimentação bancária de Amarildo é incompatível com a renda declarada.
5 148.276.697-32	No momento da Análise Socioeconômica, identificou-se, que estudante possuía vínculo com o grupo familiar, entretanto, a Declaração de Imposto de Renda da mãe evidencia que o candidato é dependente da mesma. Considerando que os demais membros da família não possuem renda declarada, o núcleo familiar apresenta renda per capita superior a 1,5 s.m.
6 169.480.377-55	Indeferimento com base no descumprimento do item 2.4.4. Não ficou claro, com a documentação apresentada pelo candidato qual de que forma o pai exerce a profissão de comerciante tendo em vista que a empresa na qual trabalha atualmente é de titularidade de um filho que não faz parte da composição familiar declarada. Também foi constatado que a mãe do candidato apresenta um CNPJ em sua titularidade, que consta como ativo no site da Receita Federal e não foi apresentado nenhuma documentação de renda em conformidade com o item 2.4.4 do edital nem nenhum comprovante de baixa comercial da empresa.
7 058.650.307-28	No momento da análise, identificou-se que a candidata apresentou documentação civil e de renda se declarando como independente. No processo constava uma declaração de moradia assinada por Marcelo, afirmando que ela residia em seu domicílio, datada em 06/03/2017. No decorrer da análise, foi recebida uma denúncia alegando que a candidata e Marcelo vivem em união estável. A candidata foi convocada para um atendimento social, realizado em 17/03/2017 às 9h00. A candidata confirmou que viviam em união estável, no período de outubro a dezembro de 2016, informando o término da relação após esse período. Considerando o relato, a candidata foi orientada sobre a obrigatoriedade de apresentação da documentação civil e de renda de Marcelo. Após a orientação, a candidata não apresentou a documentação solicitada, tampouco no momento do recurso, alegando que não residia com o Marcelo no período mencionado anteriormente
8 148.053.807-80	Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em desacordo com a modalidade 1 de inscrição, conforme item 3.2 do Edital 07/2017.
9 120.830.866-19	No momento da Análise Socioeconômica, verificou-se que a renda do grupo familiar é superior a 1,5 s.m., para o período de outubro, novembro e dezembro. No momento do recurso, a candidata apresentou justificativas sobre a renda auferida da mãe, informando que a mesma foi exonerada em 31/12/2016, porém já se encontra trabalhando novamente. A candidata apresentou também documentos que comprovam que o pai já não possui mais vínculo com a Cootransvales, porém a mesa informa uma renda estimada do pai maior que a informada no momento do preenchimento do questionário socioeconômico. Apesar dos documentos apresentados, considerando a situação do grupo familiar e o período que, pelo Edital 07/2017-PROGRAD, deve ser considerado para análise de renda, não há indícios de diminuição de renda no período citado (outubro a novembro de 2016).
10 179.113.607-90	Indeferida por não apresentar documentação referente ao item 2.4.1 do edital. Como não apresentou contracheque ou rescisão de contrato que comprove os rendimentos recebidos pelo pai no período compreendido entre 08/11/2016 a 07/12/2016. Dessa forma não foi possível calcular a renda per capita da família. É necessário que a candidata apresente algum comprovante que possibilite a comprovação dos rendimentos recebidos nesse período pelo pai da candidata.
11 122.621.167-41	No momento da análise, identificou-se, através dos contracheques de outubro, novembro e dezembro de 2016 e dos extratos de recebimento de benefício do INSS, do mesmo período, o valor de renda per capita acima de 1,5 sm. No momento do recurso, o candidato expõe algumas dúvidas com relação ao valor base do salário mínimo usado para o cálculo. No Edital 07/2017 prevê toda a documentação com base nos meses de outubro, novembro e dezembro (três últimos meses anteriores à data de inscrição no SiSU), meses em que o valor do salário mínimo era de R\$ 880,00. Mesmo considerando o salário mínimo atual, o que não é o caso, mas a título de comparação, tem-se o valor acima de 1,5 salário mínimo, ainda fora das regras estabelecidas pelo Edital 07/2017 e com base na Lei Federal 12.711/12. Com relação à modalidade e nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), entende-se que uma vez inscrito em uma modalidade, independente da nota, faz-se necessário a comprovação das informações com base na modalidade de inscrição do candidato, não podendo o candidato migrar de modalidade com base na nota obtida. Com relação ao Edital 02/2017, o mesmo foi alterado pelo Edital 07/2017. A exigência de documentação do Edital 02/2017, com relação às despesas com moradia, diz respeito à concessão de auxílios dentro do Programa de Assistência Estudantil da Ufes, item retirado no edital 07/2017.

CPF	Parecer
12 032.840.446-20	Descumprimento do Item 2.2 do Edital N°07/2017. Apresentou cópia da CTPS da candidata incompleta. Faltou cópia das paginas do contrato de trabalho (última assinada e a próxima em branco).
13 134.235.577-61	Ausência do contra-cheque referente a outubro e novembro de 2017 e extrato do FGTS (Gabriel); Documentos de renda e civil dos pais do candidato.
14 117.995.547-16	Renda superior ao critério estabelecido na Modalidade 2 do edital n°07/2017 (item3.2).
15 097.436.586-61	Não atende os critérios estabelecidos no edital 07/2017, itens 2.1 e 3.7 A documentação apresentada inicialmente não está compatível com a informação declarada no formulário da pré-matrícula. Há divergências de dados nas documentações apresentadas após as solicitações de pendências.
16 150.104.477-03	No momento da Análise Socioeconômica, identificou-se que a renda per capita do grupo familiar da candidata é superior a 1,5 salário mínimo, sendo o cálculo realizado da seguinte forma, como previsto no item 1.3 do Edital 07/2017-Prograd: I - calculou-se a renda do pai (Emerson) com os valores percebidos pelos contracheques apresentados e benefício recebido pelo Regime Geral de Previdência. Para a média dos valores dos contracheques, foram descontados valores referentes a 1/3 de férias (e demais abonos), abono único extraordinário (recebido por convenção coletiva) e participação nos lucros e resultados (proporcional aos meses de outubro, novembro e dezembro). II - Os demais membros do grupo familiar (Lucineia, Emily e Hanna) não possuem renda declarada; III - Dividindo-se a média de renda bruta do núcleo familiar pelo número de membros do grupo familiar (4), obtém-se a renda per capita superior a 1,5 sm. Vale ressaltar, que os adiantamentos e antecipações, a que se refere a Portaria 18/2012 do MEC, não dizem respeito às férias e seguem-se os procedimentos de retirá-los do cálculo quando ocorrem, como feito para o cálculo do pai da candidata. Ainda de acordo com a Portaria 18/2012/MEC, deve-se considerar o valor bruto percebido para o cálculo da renda. Portanto, para o cálculo, foram considerados os valores de salário bruto, férias, benefício previdenciário e participação em lucros e resultados, descontando 1/3 de férias (e demais valores relativos ao 1/3 de férias), abono único extraordinário e 13º salário (e demais valores relativos ao 13º salário).
17 156.367.707-58	No momento da Análise Socioeconômica, identificou-se, por meio documental, que a renda per capita do candidato ultrapassa 1,5 salário mínimo, conforme determina a lei 12.711/12, tendo sido calculada da seguinte forma: I - calculou-se a renda do pai (Anilson), com base nos contracheques apresentados; II - os demais membros do grupo familiar (4) não possui renda declarada; V - somando as rendas auferidas no processo de análise e dividindo as pelo número de membros do grupo familiar (4), obtém-se o valor maior que 1,5 sm. Vale ressaltar que a mãe (Adriana) não apresentou a documentação solicitada referente aos CNPJs 02.568.163/0001-59 e 06.526.275/0001-40, declarando inicialmente que não exercia atividade remunerada. Adriana também não apresentou a documentação dos referidos CNPJs no momento do recurso. Outro ponto diz respeito à Avó (Maria), inserida no grupo familiar no momento do recurso, sendo omitida na entrega inicial da documentação. Obs.: o processo com os detalhes de valores do cálculo se encontra no Departamento de Assistência Estudantil/Proaeci
18 131.005.947-03	No momento da Análise Socioeconômica, verificou-se que a renda do grupo familiar é superior a 1,5 s.m. Os extratos bancários também se apresentaram incompatíveis com a renda declarada. Mesmo com a justificativa sobre a movimentação das contas bancárias, evidencia-se que não há incidência para diminuição da renda.
19 118.087.257-60	indeferida por não atender a todos os critérios de ingresso pela modalidade 1, conforme item 3,1 do edital 7/2017. Documentação entregue incompleta, não possibilitando a finalização da análise de renda: não foi entregue o imposto de renda completo da mãe, documento obrigatório previsto no item 2.4.1 (II) do anexo 1 do edital; há divergências de informação quanto ao endereço da família; não foi entregue documentação de renda referente ao CNPJ 10.597.753/0001-80 em nome do pai, previstos como obrigatórios no item 2.4.4 no anexo 1 do edital (o CNPJ foi omitido pela família).
20 143.253.707-57	A candidata não apresentou as documentações obrigatórias conforme o anexo I do edital 07/2017 nos seguintes aspectos: Não apresentou documentação civil e de renda da irmã, que consta como dependente do pai da candidata na declaração de IRPF 2015/2016 e que consta no Portal da Assistência Estudantil como componente do grupo familiar da candidata (item 2.3 do edital); A candidata apresenta em seus extratos de conta poupança valores incompatíveis com a renda familiar declarada. Não apresentou os extratos bancários de titularidade do pai dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 da conta do Itaú e Bradesco, discriminada na declaração de bens e direitos do IRPF 2015/2016. Não apresentou documentação da empresa de titularidade do pai, cujo CNPJ consta como ativo no site da receita federal; (item 2.4.4 do edital); Não apresentou a declaração de rendimento de rendimento, assinada e com firma reconhecida da mãe da candidata referente a venda de cosméticos e produtos (que consta no questionário online preenchido pela candidata); (item 2.4.4 IV do edital 07/2017) A renda familiar declarada de é incompatível com os gastos das faturas de cartão de crédito apresentadas e de titularidade do pai. Essas faturas, de novembro e dezembro de 2016 e de janeiro de 2017 possuem valor maior que a renda familiar declarada e foram pagas integralmente. Nessas faturas constam ainda um limite de gastos incompatível com a renda familiar apresentada. (não atende ao critério de renda de abaixo de 1,5 salários mínimos da modalidade 2, para a qual a candidata se inscreveu) Não apresentou extratos bancário de outubro, novembro e dezembro da mãe (item 2.3 III edital)

CPF	Parecer
21 166.632.147-80	Indeferido por não atender todos os critérios de ingresso por meio da modalidade 2, conforme previsto pelo edital. A documentação entregue é insuficiente para conclusão da análise de renda (faltam os documentos relativos aos ganhos de atividade rural do pai do estudante, conforme item 2.4.2 do anexo 1 do edital 07/2017).
22 115.818.876-55	Não atende o item 3.1 do edital 07/2017. Renda per capita superior a 1,5 salário mínimo.
23 099.143.996-14	Não atende os critérios estabelecidos no edital 07/2017, itens 2.1 e 3.7 A documentação apresentada inicialmente não está compatível com as informações declaradas no formulário da pré-matrícula. Há divergências de dados nas documentações apresentadas após a solicitação de pendências.
24 160.801.917-92	No momento da Análise Socioeconômica, verificou-se que a renda per capita do grupo familiar é superior a 1,5 s.m. No momento do recurso, o candidato solicitou que o cálculo fosse feito com o valor do salário mínimo de R\$ 937,00, porém o valor vigente do salário mínimo para o cálculo é de R\$ 880,00, uma vez que o período de análise corresponde a outubro, novembro e dezembro de 2016, permanecendo a renda familiar superior a 1,5 s.m.
25 132.747.627-41	Ausência dos documentos de renda e civil do grupo familiar do candidato.
26 083.243.245-85	Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em desacordo com a modalidade 1 de inscrição, conforme o Edital 07/2017.
27 133.266.047-93	Não apresentou documentação referente ao item 2.4.4 do anexo I do edital 07/2017 referente a CNPJ ativo no site da receita federal e de titularidade da irmã. A irmã da estudante declarou não exercer atividade remunerada, contudo existem depósitos nos extratos bancários dos meses 10/11/12 de 2016 que influenciam na renda familiar e sobre os quais não foi apresentada nenhuma justificativa de origem. Existem nos extratos da candidata créditos que influenciariam na renda per capita sobre os quais não foram apresentados nenhuma justificativa e a estudante declarou não exercer nenhuma atividade remunerada que justificasse a origem dos depósitos.
28 140.808.677-86	Não atende aos critérios para ingresso na Modalidade I da reserva de vagas. Renda superior a 1/5 salários mínimos.
29 118.997.396-02	Não foi possível concluir a análise para verificação se atende ao critério 3.2 do edital 07/2017. Há incompatibilidade entre as entradas nos extratos bancários (excetuando as movimentações entre familiares) e a renda declarada. Ausência de documentos oficiais para comprovação da renda.
30 131.666.537-24	No momento da análise, identificou nos extratos bancários do grupo familiar e as declarações do SIMPLES Nacional possuem movimentação incompatível com a renda declarada. No momento do recurso, a candidata apresentou justificativa para as movimentações em sua conta corrente, porém não entregou os extratos do Banco Banestes da mãe, justificando o pouco tempo para tal. Vale ressaltar, que no Edital 07/2017-Prograd, no item 2.3, é claro em solicitar os extratos bancários de todas as contas, inclusive poupança. Conclui-se, então, que o grupo familiar apresenta renda per capita incompatível com a Modalidade 2 do Edital 07/2017-Prograd, em seu item 3.2.
31 059.315.577-76	Não atendimento ao item 2.4.4 do anexo I do Edital, referente à Empresa, cujo CNPJ é 12.395.441/0001-19. E não apresentou os extratos bancários do mês de dezembro do candidato.
32 164.112.277-30	Não atende os critérios estabelecidos no item 3.1 do Edital 07/2017. A Renda familiar bruta per capita é superior 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo.
33 120.114.436-10	Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em desacordo com a modalidade 1 de inscrição, conforme item 3.2 do Edital 07/2017.
34 145.629.437-77	Não atende ao critério de renda constante no edital 07/2017 da modalidade 01 do Processo Seletivo SISU/UFES. Renda per capita familiar superior a 1,5 salário mínimo.
35 090.769.029-76	Descumprimento do item 2.4.4 do anexo I do edital 07/2017. Não apresentou declarações tributárias (não falta do simples/simei que indiquem o rendimento da empresa cujo CNPJ está em nome do pai da candidato. Em consulta no site da Receita Federal constatou-se que o CNPJ encontra-se ativo. Dessa forma não é possível calcular a renda per capita do estudante.
36 160.353.427-01	No momento da análise, identificou nos extratos bancários do grupo familiar movimentação incompatível com a renda declarada. No momento do recurso, o pai do candidato (Marcílio) apresentou justificativa para os valores que geraram dúvidas. Verificou-se, então, que a mãe (Priscila) possuía uma renda pela venda de produtos cosméticos, sendo então, auferida a renda média da mãe através desses valores. Foi verificado, então, que o grupo familiar apresenta renda per capita de 1.518,63 ou 1,72 s.m.
37 105.524.417-40	Indeferido pelo ausência do comprovante de residência da Sr. ^a Eliete e documento de guarda, tutela ou adoção da sr. ^a Mari Sol.
38 146.868.257-17	No momento da análise, identificou-se, que a candidata não apresentou os contracheques da mãe (Patrícia), referentes a outubro, novembro e dezembro, de um segundo vínculo empregatício. No momento do recurso, a estudante apresentou a referida declaração, verificando que a renda do grupo familiar é superior a 1,5 s.m.
39 387.939.088-65	Ausência de cópia do imposto de renda; cópia do Contra-cheque dos meses de out, nov e dez de 2016, cópia do FGTS e declaração explicando os valores em conta corrente e poupança da Sr. ^o Lindalva.
40 113.025.896-36	Não atende aos critérios previstos para ingresso na modalidade 1, conforme edital 07/2017 -a renda per capita auferida é superior a 1,5 salários mínimos, de acordo com cálculo feito com base nos rendimentos que constam nos contracheques das duas aposentadorias do pai. Entradas com valores muito altos na conta poupança, incompatível com o perfil socioeconômico dessa modalidade de reserva

CPF	Parecer
	de vagas. Ausências das páginas dos contratos da CTPS do pai e dos extratos bancários da mãe (item 2.3).
41 145.838.537-00	No momento da análise, identificou-se, que o estudante não entregou documentos fundamentais para a avaliação socioeconômica, que foram solicitadas e entregues pelo estudante. Identificou-se também que a renda bruta per capita do candidato é superior a 1,5 s.m. No momento do recurso, o estudante apresentou a documentos que constam que a mãe (Fernanda) não recebeu o salário de dezembro, da Prefeitura de Linhares ES. Porém, verificou-se que a realidade do grupo familiar nos demais meses do ano é de renda per capita superior a 1,5 s.m.
42 162.136.367-81	Indeferido por não atendimento ao item 2.4.4 do anexo I do Edital nº 07/2017, referente à Empresa "Clínica das Máquinas", CNPJ 11.311.483/0001-61.
43 104.354.487-90	indeferido por não atender ao critério de renda previsto para ingresso por meio da modalidade I, de acordo com o edital 07/17. Renda per capita superior a 1,5 salários mínimos, com base nos rendimentos brutos que constam nos contracheques apresentados.
44 162.208.087-46	No momento da Análise Socioeconômica, verificou-se que a renda do grupo familiar é superior a 1,5 s.m. No momento do recurso, os cálculos foram refeitos e a renda auferida continua superior a 1,5 s.m. Os valores percebidos como 13º e adiantamentos não foram incluídos no cálculo.
45 071.018.065-97	Indeferido por ausência de extrato bancário dos meses de out, nov e dez de 2016 (Pedro) e ausência do extrato bancário dos mese nov e dez de 2016 (Taís).
46 159.988.097-00	Informações prestadas inconsistentes. Imposto de Renda do pai consta 04 (quatro) dependentes, e a candidata informa independência dos pais. Candidata deve apresentar documentos de comprovação de renda dos pais, conforme Anexo I do Edital 07/2017 - Prograd/UFES, e de todas as pessoas que pertencerem ao respectivo núcleo familiar, ou seja, que residirem ou contribuírem para o rendimento da família, ou, ainda, ter no rendimento, em parte ou total, contribuição dessa.
47 129.113.877-32	Renda familiar per capita superior a 1,5 (um e meio) salários mínimos. Ausências dos extratos do FGTS de Ezequias, Darleth e Nathan. Recisão do contrato de Nathan.
48 112.808.896-75	Não atendeu ao item 2.4.4 do anexo I do edital 07/2017 ao não apresentar cópia da declaração anual do simples ou comprovante de inatividade da pessoa jurídica cuja titularidade é da companheira.
49 089.434.406-42	Renda per capita acima de 1,5 salários mínimos

Total de Alunos: 49